

CHAMADA PÚBLICA 11/2022
PROGRAMA JUNTOS PELA CULTURA 2022
CHAMADA PARA MUNICÍPIOS
ARTE URBANA SP

A Associação Paulista dos Amigos da Arte (Amigos da Arte), através do Contrato de Gestão nº 02/2022 - Lei Federal nº 9637/98, estabelecido com a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, com observância na Lei Estadual nº 846/98 e no Decreto Estadual nº 43.493/98 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de municípios do Estado de São Paulo interessados em participar do **Arte Urbana SP** em 2022. Esta Chamada é publicada no âmbito do Programa Juntos Pela Cultura 2022.

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta Chamada é conceder apoio cultural a 100 (cem) projetos de realização de murais, instalações ou intervenções de arte urbana, apresentados por municípios do Estado de São Paulo, interessados em participar do **Arte Urbana SP**, a ser realizado no segundo semestre de 2022.
- 1.2. Na realização do **Arte Urbana SP**, a Amigos da Arte apoiará os municípios selecionados com:
 - a) A contratação e o pagamento de cachês artísticos para realização dos murais, das instalações ou das intervenções, inclusos os materiais necessários para a execução do serviço que não sejam disponibilizados pelo município contemplado;
 - b) A supervisão do projeto, colaborando com o formato final da proposta artística e operacional;
 - c) A divulgação virtual das ações artístico-culturais realizadas.
- 1.3. Cada projeto contemplado será apoiado com o valor correspondente a até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em cachês artísticos.
 - 1.3.1. O valor acima mencionado representa o montante bruto a ser despendido pela Amigos da Arte nas contratações.
- 1.4. Em contrapartida, os municípios selecionados deverão:

- a) Realizar, integralmente e sob sua exclusiva responsabilidade, o projeto proposto;
- b) Custear, disponibilizar e coordenar a infraestrutura e a produção do projeto, assim como os serviços técnicos e logísticos necessários;
- c) Garantir as autorizações e as liberações necessárias à execução do projeto, realizando a comunicação com os órgãos competentes;
- d) Realizar o registro profissional em foto e vídeo de todo o processo criativo da obra ou trabalho, desde como era o local antes da realização do projeto até o seu resultado final, para divulgação em redes sociais e canais do município, além do envio do material completo à Amigos da Arte.

2. SOBRE O ARTE URBANA SP

2.1. O **Arte Urbana SP** é um programa de apoio à realização de murais, instalações e intervenções de arte urbana, utilizando temas e técnicas da arte de rua, executados por artistas, grupos e coletivos de relevância no cenário cultural local e regional. Consiste em um conjunto de ações regionalizadas de difusão cultural, com foco na expressão visual da cultura de rua, dialogando com as identidades locais e regionais do Estado de São Paulo.

2.2. As ações do **Arte Urbana SP** resultam de interesses convergentes entre a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, a Amigos da Arte e os municípios selecionados por meio desta Chamada.

2.3. Os objetivos do **Arte Urbana SP** são:

- a) Promover a arte urbana e o seu diálogo com as identidades locais e regionais do Estado de São Paulo;
- b) Promover a valorização e recuperação urbana de locais estratégicos dos municípios contemplados, gerando visitação e contribuindo com o interesse turístico;
- c) Apoiar artistas, grupos e coletivos de relevância no cenário local e regional, que realizam trabalhos de arte urbana, com foco em artes visuais, dentre suas diversas expressões gráficas;
- d) Criar condições para o acesso ampliado da população a bens e processos artístico-culturais;
- e) Criar oportunidades de geração de renda para profissionais do setor;

- f) Contribuir para a formação do público e o incremento do repertório artístico-cultural;
- g) Promover impacto positivo para o desenvolvimento social, humano e econômico das regiões e municípios do Estado de São Paulo;
- h) Contemplar municípios com portes populacionais e econômicos diversificados.

2.4. A edição do **Arte Urbana SP** que motiva esta Chamada será realizada em 2022.

2.5. Todas as ações relacionadas ao **Arte Urbana SP** deverão ser de acesso público e gratuito.

3. PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS

3.1. Esta Chamada é direcionada a todos os municípios do Estado de São Paulo, exceto a capital.

3.2. Serão selecionados, no mínimo, 06 (seis) municípios que pertençam aos seguintes programas de desenvolvimento regional do Governo do Estado de São Paulo:

- a) Vale do Futuro;
- b) Pontal 2030;
- c) Viva o Vale; e
- d) Sudoeste +10.

3.2.1. Os municípios pertencentes aos programas citados no item 3.2 estão listados no ANEXO 05 desta Chamada.

3.3. Serão selecionados, pelo menos, 03 (três) municípios de cada Região Administrativa do Estado de São Paulo, de acordo com o ANEXO 06.

4. INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.juntospelacultura.org.br. As inscrições estarão abertas a partir das 15:00:00 do dia 20 de abril de 2022 até às 23:59:59 do dia 30 de maio de 2022.

4.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

4.2. Cada município poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nesta Chamada.

4.3. Os documentos necessários para efetuar a inscrição são:

- a) Pré-cadastro do município proponente, conforme ANEXO 01, que é pré-requisito para a participação em qualquer Chamada Pública para Municípios do Programa Juntos Pela Cultura 2022;
- b) Formulário de inscrição “Parte 1 – Formulário do Proponente”, conforme ANEXO 02, que inclui o envio de carta de anuência do Prefeito (modelo disponível em ANEXO 04) e vídeo do representante do poder público sobre o interesse da prefeitura em participar do **Arte Urbana SP**; e
- c) Formulário de inscrição “Parte 2 – Formulário do Projeto”, conforme ANEXO 03, que consiste no envio do projeto para realização do mural, instalação ou intervenção de arte urbana, contendo informações a respeito da composição e execução da obra, bem como estratégias para sua ampla divulgação.

4.4. No projeto mencionado no item 4.3 c), o município deverá enviar as seguintes informações:

- a) Indicação de local externo para realização da obra ou trabalho, em logradouros de livre circulação de público, devendo fundamentar sua escolha e expectativa de visitação;
- b) Indicação de artistas, grupos ou coletivos para a composição da obra ou trabalho, que podem ser representantes das diversas expressões da arte urbana. Os indicados deverão, preferencialmente, ser referência no cenário local e/ou regional.
- c) Eixo temático para a composição da obra ou trabalho, de acordo com temas e técnicas da arte urbana, devendo, preferencialmente, ter vínculo com as identidades locais e regionais do município.
- d) Itens de infraestrutura e serviços adicionais que serão de responsabilidade do município.
- e) Valor das despesas previstas com serviços artísticos, considerando o valor total disponibilizado por esta Chamada.
- f) Cronograma de execução.
- g) Indicação de plano de comunicação, incluindo o registro em foto e vídeo das ações realizadas.

4.5. Ao submeter a inscrição, o poder público municipal, por meio de seu representante, declara estar

de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

4.6. As propostas deverão ser inscritas por servidor vinculado ao poder público do município proponente, com indicação de cargo e número de matrícula ou registro na Prefeitura.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Amigos da Arte designará uma Comissão de Seleção composta por, no mínimo, 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural e 01 (um) membro representante da Amigos da Arte.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado e contratado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Amigos da Arte ou da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site www.juntospelacultura.org.br.

5.3. Serão impedidos de avaliar projetos os integrantes da Comissão:

- a) Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com o poder público do município proponente que configure conflito de interesse;
- b) Cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente; e
- c) Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse de qualquer tipo.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se

impedido à Amigos da Arte de avaliar o projeto em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquele projeto específico.

5.5. A Amigos da Arte poderá entrar em contato com os responsáveis pelas inscrições dos municípios proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito do projeto encaminhado, bem como propor alteração de itens de despesa e valores solicitados com a finalidade de otimizar recursos.

5.5.1. O município deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser realizadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao município inscrito.

5.5.3. O município que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação dos projetos:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Demonstração da importância para o município da participação no Arte Urbana SP .	0 a 2,5 pontos
b) Aderência do projeto aos objetivos do Arte Urbana SP .	0 a 2,5 pontos
c) Compatibilidade orçamentária, adequação do cronograma e viabilidade da execução das ações propostas.	0 a 2,5 pontos
d) Potencial de impacto do projeto considerando os artistas indicados, a composição global da obra, expectativa de visitação e a formação de público.	0 a 2,5 pontos

6.2. Poderão ser desclassificados os projetos:

- a) Que não contenham carta de anuência devidamente assinada pelo Prefeito, conforme modelo disponível no ANEXO 04;
- b) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente;
- c) Que não encaminhem link válido ou permissão para a visualização online do vídeo solicitado no requisito 7. do 'Formulário de Inscrição - Parte 01' (ANEXO 02);
- d) Em desacordo com quaisquer itens desta Chamada.

7. SELEÇÃO

- 7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação dos projetos inscritos e a lista de selecionados será definida pela nota dos mesmos, dispostas em ordem decrescente.
- 7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.1.
- 7.3. A lista dos municípios selecionados será divulgada em ordem alfabética no site www.juntospelacultura.org.br.
- 7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 05 (cinco) pontos.
- 7.5. A lista de suplentes será formada por 25 (vinte e cinco) municípios, sendo composta e divulgada de acordo com a ordem decrescente de pontuação.
 - 7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do município selecionado e a exclusivo critério da Amigos da Arte, em tempo hábil de viabilizar a participação no **Arte Urbana SP** em 2022.
- 7.6. Em caso de empate, serão priorizados os municípios com menor número de habitantes, segundo dados divulgados pela Fundação SEADE (www.seade.gov.br/).
- 7.7. Os municípios selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Amigos da Arte um ofício manifestando confirmação ou desistência em participar do **Arte Urbana SP**.
 - 7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo dirigente do departamento responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail arteurbanasp22@amigosdaarte.org.br com o assunto

“CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO” ou “DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO”.

7.7.2.O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o município selecionado.

7.7.3.Em caso de não confirmação ou de desistência, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.7.

8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Amigos da Arte iniciará as tratativas com o município selecionado para viabilizar a execução do projeto contemplado no **Arte Urbana SP**.

8.1.1.A Amigos da Arte e o município selecionado poderão realizar ajustes no projeto apresentado pelo município no momento da inscrição, de modo que, em comum acordo, cheguem ao formato final do projeto contemplado no **Arte Urbana SP**.

8.1.2.A Amigos da Arte poderá solicitar alterações no orçamento e no cronograma inicialmente apresentados.

8.2. Os municípios selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada;
- b) Responsabilizar-se pela realização das contrapartidas pactuadas, inclusive quando delegar sua execução a terceiros, arcando com eventuais penalidades ou indenizações decorrentes da inexecução;
- c) Garantir a realização da obra ou trabalho, respeitando o formato final da proposta artística e operacional decidida em comum acordo com a Amigos da Arte;
- d) Produzir registro em foto e vídeo do processo criativo e da realização da obra ou trabalho, divulgar o material em seus canais e redes sociais e remetê-lo à Amigos da Arte no momento da entrega do relatório final;
- e) Submeter previamente à Amigos da Arte quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização;
- f) Designar um representante oficial do poder público municipal que será o ponto focal para todo o processo de interlocução e cooperação junto à equipe da Amigos da Arte;

- g) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas pelo **Arte Urbana SP**, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição;
- h) Assegurar a obtenção de documentações como alvarás, autorizações e liberações junto aos órgãos competentes, responsabilizar-se por eventuais taxas cobradas pelo uso do espaço e garantir demais liberações referentes a direitos autorais e de imagem, conforme anexo 7;
- i) Colocar em todo material de registro e divulgação a vinheta, o texto padrão de créditos e a barra de logos do **Arte Urbana SP**, a ser disponibilizada pela Amigos da Arte, bem como utilizar a #ArteUrbanaSP e #CulturaSP em todas as divulgações em redes sociais.
 - I. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Amigos da Arte.
 - II. Todo material de divulgação produzido pelo município deverá ser aprovado previamente pela Amigos da Arte.
 - III. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviados pela Amigos da Arte.

8.3. O município selecionado deverá enviar à Amigos da Arte relatório contendo descrição e comprovação de realização do projeto, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela Amigos da Arte, em até 03 (três) dias úteis após a realização da atividade.

8.3.1. Junto com o relatório, deverá ser enviado o material de registro em foto e vídeo da obra ou trabalho, contendo os devidos créditos mencionados no item 8.2 i). O material não precisa estar editado para ser enviado à Amigos da Arte.

8.4. Os municípios, na qualidade de detentores dos direitos sobre os registros em foto e vídeo e obras deles derivados, poderão livremente exibi-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

8.4.1. Considerando que o município será o responsável, por si ou por terceiros por ele contratados, pela realização do registro em foto e vídeo do projeto realizado, constituindo-se, assim, como detentor dos direitos autorais relativos a essas obras, compromete-se, desde já, a assinar Termo de Licença para utilização e disponibilização do material, no todo

ou em parte, nas plataformas digitais da Amigos da Arte e do Estado de São Paulo, conforme minuta disponível no ANEXO 08.

8.4.2.A Amigos da Arte poderá difundir os registros dos projetos em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas para promoção, documentação, prestações de contas, serialização e vídeos institucionais.

8.4.3.Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Plataforma #CulturaEmCasa, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.

8.4.4.A Amigos da Arte poderá utilizar-se do registro do projeto para criação de novas e específicas obras.

8.4.5.A Amigos da Arte será a titular exclusiva dos direitos autorais destas novas obras, podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do município proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.

8.4.6.A autorização eventualmente concedida pela Amigos da Arte para inserção de logomarcas de apoiadores e patrocinadores no material de registro produzido pelo proponente selecionado, a ser divulgado em suas redes sociais, canais digitais e plataformas indicadas no momento da inscrição, não implica na obrigatoriedade de inserção de referidas logomarcas nas novas obras citadas nos item 8.4.3 e 8.4.4, na Plataforma #CulturaEmCasa, ou em outros canais de comunicação da Amigos da Arte, do Estado de São Paulo bem como de terceiros licenciados.

8.5. Caso o município selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento dos itens acordados entre as partes e determinados nesta Chamada, estará impedido de participar da próxima chamada para realização do **Arte Urbana SP** e terá de ressarcir a Amigos da Arte por eventuais prejuízos que lhe forem causados.

8.6. Nas atividades do **Arte Urbana SP** são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

8.7. Nas atividades do **Arte urbana SP** é vedada a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.

8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação eleitoral em vigor, especialmente no que tange à realização de apresentações artísticas em inaugurações.

8.9. A seu exclusivo critério, por mera liberalidade, a Amigos da Arte poderá apoiar os municípios na produção do projeto, com a contratação de itens complementares, apoio logístico e de infraestrutura.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 20 de abril a 30 de maio de 2022.
Período de seleção	Entre 31 de maio e 22 de junho de 2022.
Divulgação da seleção	Até 23 de junho de 2022.
Realização do Arte Urbana SP	Entre 01 de agosto e 20 de dezembro de 2022

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Todas as ações relacionadas ao **Arte Urbana SP** deverão, obrigatoriamente, respeitar os protocolos de redução do contágio por Covid-19 que estejam em vigor no momento da sua execução.

- 10.2. A Amigos da Arte poderá, em comum acordo com o município selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos projetos pactuados.
- 10.3. A Amigos da Arte e/ou os municípios selecionados poderão receber aportes financeiros e apoios complementares para a realização das ações do **Arte Urbana SP**. No entanto, a inserção de logomarcas ou de contrapartidas publicitárias dependerá de aprovação prévia da Amigos da Arte.
- 10.4. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.
- 10.5. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do município proponente, na Secretaria de Economia Criativa e Cultura do Estado de São Paulo ou na Amigos da Arte.
- 10.6. A realização das ações está condicionada à disponibilidade orçamentária por parte da Amigos da Arte, configurando a seleção como expectativa de direito por parte do município selecionado.
- 10.7. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: arturbanasp22@amigosdaarte.org.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.
- 10.8. A Amigos da Arte e a Secretaria de Cultura e Economia Criativa não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo município selecionado com terceiros.
- 10.9. Todas as contratações e pagamentos realizados diretamente pela Amigos da Arte devem atender ao Regulamento de Compras e Contratações da entidade, disponível em: <https://amigosdaarte.org.br/regulamento-de-compras-e-contratacoes/>

- 10.10. A responsabilidade civil, penal, comercial e outras advindas de utilização indevida de obras protegidas por direitos autorais e/ou patrimoniais, bem como reivindicações relacionadas ao projeto selecionado, baseadas em quaisquer violações de direitos de terceiros, caberão exclusivamente aos municípios contemplados, que expressamente se responsabilizam por indenizar quaisquer danos suportados pela Amigos da Arte ou pelo Governo do Estado de São Paulo em razão de danos causados a terceiros por violação de direitos autorais e pessoais.
- 10.11. A Amigos da Arte não se responsabilizará por eventuais falhas ou congestionamentos no sistema de inscrição online ou por erros no preenchimento do formulário eletrônico e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.
- 10.12. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Amigos da Arte para a realização de outras ações de difusão cultural.
- 10.13. A Amigos da Arte tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas caso necessário.
- 10.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Diretoria Colegiada da Amigos da Arte, conforme a competência do caso.
- 10.15. Integram a presente Chamada:
- ANEXO 01** – Pré-cadastro do município proponente.
 - ANEXO 02** – Formulário de inscrição – Parte 1.
 - ANEXO 03** – Formulário de inscrição – Parte 2.
 - ANEXO 04** – Modelo de carta de anuência do prefeito.
 - ANEXO 05** – Municípios pertencentes aos programas Vale do Futuro, Pontal 2030, Viva o Vale e Sudoeste +10.
 - ANEXO 06** – Regiões Administrativas do Estado de São Paulo.
 - ANEXO 07** – Orientações de referência relacionadas aos direitos autorais.
 - ANEXO 08** – Minuta do Termo de Licença de Obra Audiovisual

São Paulo, 23 de maio de 2022.